



Agricultura urbana e sua contribuição para segurança alimentar no Brasil *Urban agriculture and its contribution to food security in Brazil*

FROTA, Nathan Bartex¹, PÊGO, Rogério Gomes; BRUNER, Amanda Paes Leme de Mello¹; SUZANO, Ellen Maria Gomes¹; FIORINI, Cibelle Vilela Andrade¹;

¹ Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, engagropego@yahoo.com.br;
nathanagrorural@gmail.com; arplm@ufrj.br; ellen.suzano@gmail.com; cibellefiorini@yahoo.com.br;

RESUMO EXPANDIDO TÉCNICO CIENTÍFICO

Eixo Temático: Agriculturas Urbanas

Resumo: A agricultura urbana é praticada no mundo todo sendo uma atividade de características multidimensionais e que gera inúmeros benefícios para população que a pratica e ao ambiente em que é desenvolvida. O desenvolvimento do meio urbano no Brasil e no mundo foi acompanhado do aumento da população urbana de forma desenfreada ocasionando diversos problemas, sendo um deles a insegurança alimentar. O objetivo deste trabalho foi fazer uma revisão sobre as características e sobre o desenvolvimento da agricultura urbana no Brasil e no mundo, relacionando seus benefícios com a segurança alimentar e nutricional nas cidades. A agricultura urbana traz benefícios que vão além da segurança alimentar e nutricional, como benefícios ao meio ambiente e a gestão territorial das cidades, podendo ser utilizada como ferramenta e estratégia para desenvolvimento socioambiental urbano.

Palavras-chave: Hortas urbanas; agricultura periurbana; horticultura; cidade sustentável; desenvolvimento socioambiental.

Introdução

A Agricultura Urbana é uma atividade praticada em todo o mundo, viabilizando a produção de alimentos e o consumo diversificado e contribuindo para a melhor qualidade de vida dos agentes produtores. No Brasil, as políticas públicas de garantia e promoção da segurança alimentar e nutricional foram desenvolvidas com sucesso até o ano de 2016, servindo para retirar o Brasil do Mapa da Fome da ONU em 2014. Entretanto, o desmonte dessas políticas a partir de 2017, aliado ao empobrecimento da população e encarecimento dos alimentos, acabaram por levar mais da metade da população brasileira a situação de insegurança alimentar.

Um dos benefícios da Agricultura Urbana é contribuir com a produção e distribuição de alimentos localmente e contribuir para manutenção e garantia da segurança alimentar e nutricional. E os benefícios ao ambiente gerados pela atividade contribuem para o desenvolvimento urbano sustentável. Sendo assim, esse trabalho consiste de uma revisão bibliográfica sobre a Agricultura Urbana, seus seus marcos legais, e sua contribuição para a Segurança Alimentar no Brasil.



Metodologia

A revisão de literatura constou na busca de periódicos científicos e técnicos. Para a busca dos artigos, foram utilizadas as palavras-chave: leis e instruções normativas relacionados aos seguintes temas “Agricultura Urbana” “Agricultura periurbana” “Segurança alimentar” e “segurança nutricional” no idioma português e inglês, visando abarcar a literatura nacional e internacional. Como plataforma de busca, utilizou-se: o Google acadêmico, SciELO (Scientific Electronic Library Online), e periódicos CAPES, além de leis e instruções normativas em vigor ou projetos de lei em tramitação sobre a Agricultura Urbana.

Agricultura Urbana: conceitos gerais

A Agricultura Urbana (AU) é um conceito amplo e em constante desenvolvimento que tem sido discutido por diversos autores e pesquisadores do tema. As definições mais comuns de AU levam em consideração diferentes fatores como os tipos de atividade econômica, localização, tipo de área onde é desenvolvida, escala e sistema de produção, destinação e comercialização dos produtos (MOUGEOT, 2000).

A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) define Agricultura Urbana, como sendo pequenas áreas (como terrenos baldios, jardins, varandas, entre outros), dentro da cidade para cultivo de plantas ou ainda a criação de pequenos animais para consumo próprio, ou venda em mercados próximos aos locais de produção (FAO, 1999). Um outro conceito para a Agricultura Urbana e Periurbana (AUP) é dada por Santandreu & Lovo (2007) como uma atividade multidimensional incluindo a produção, o agroextrativismo e a coleta, a transformação e a prestação de serviços, de forma segura, para gerar produtos hortícolas como, por exemplo, hortaliças, frutas, ervas medicinais, plantas ornamentais, e produtos, de origem animal voltados ao autoconsumo, trocas e doações ou comercialização, com base na produção sustentável pelo uso, preferencialmente, de insumos locais.

Comumente, a AU pode ser desenvolvida de diversas formas e com características diferenciadas, que variam conforme a cultura da população local, características da área disponível e o tipo de atividade praticada. O tamanho das áreas destinadas a AU pode variar desde vasos em pequenos, espaços residenciais, jardins verticais, terraços, ou até grandes hortas comunitárias de projetos sociais (SAVIAN et al., 2021; SANTANDREU & LOVO, 2007).

Por ser uma atividade que se integra às dinâmicas econômicas, sociais e ambientais da cidade, a AU deve promover o respeito aos conhecimentos locais, a equidade de gênero, a gestão territorial, social e ambiental. Podendo assim contribuir para melhoria da qualidade de vida da população urbana, através da promoção do desenvolvimento social e econômico local, ampliação da



biodiversidade urbana e manutenção de serviços ambientais (SANTANDREU & LOVO, 2007; FAO, 1999).

Marcos Legais da Agricultura Urbana no Brasil

Apesar de existirem alguns programas federais que utilizam a AU como uma de suas estratégias, não existe no Brasil uma legislação federal que estabeleça regras gerais e instrumentos de incentivo a esta atividade (LEAL et al. 2021). No momento dois Projetos de Lei que abordam a regulamentação da AU tramitam no Congresso, são eles o Projeto de Lei do Senado nº 353/2017, que estabelece normas gerais sobre Agricultura Urbana e sustentável (BRASIL, 2017b), e o Projeto de Lei da Câmara nº 182/2017, que Institui a Política Nacional de Agricultura Urbana (BRASIL, 2017a). Os dois Projetos de Lei tramitam juntos no Congresso, porém desde setembro de 2021 estão na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) aguardando emissão de relatório pela Senadora Zenaide Maia (AGENCIA SENADO, 2021).

Além da regulamentação da AU, estes dois projetos de lei propõem alterações na Lei de nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, para que possa incluir o agricultor urbano nas categorias de agricultor familiar e de empreendedor familiar rural (AGENCIA SENADO, 2021). A ausência de uma legislação específica dificulta o reconhecimento da figura do agricultor urbano, já que legislações que tratam das políticas agrícolas e de regulamentação agrária estão intimamente ligadas ao meio rural. Por não se enquadrar ou não ser considerado nas regulamentações, o agricultor urbano que tiver interesse em comercializar o excedente de sua produção, não pode acessar programas de incentivo a agricultura familiar do Governo Federal, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), entre outros (LEAL et al. 2021).

A portaria nº 467 de 7 de fevereiro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (BRASIL, 2018), cuja é constituída por 10 iniciativas, dentre elas, destaca-se “potencializar as ações de segurança alimentar e nutricional através da promoção da Agricultura Urbana e Periurbana; estimular hábitos saudáveis de alimentação e o convívio social; promover a educação ambiental”. Porém, uma portaria é um ato administrativo normativo interno de caráter secundário, que tem como objetivo disciplinar algum órgão da administração pública, ou a conduta de seus agentes, a partir de norma já contida em lei, neste caso, a partir das leis que regulamentam a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Sendo assim, uma portaria não atribui direitos, nem impõe obrigações e penalidade a terceiros, não tendo na prática o mesmo peso de uma lei (ROMANO, 2020; DIARIOOFICIAL-e, 2021; ABREU, 2022).

A AU é empregada como uma estratégia para alcançar objetivos de dois planos de desenvolvimento do Governo Federal. São eles o Plano Nacional de Segurança



Alimentar (PLANSAN), que tem como uma de suas metas a promoção e desenvolvimento da AU junto a órgãos e entidades dos governos federal, estaduais e municipais (MDSA, 2017), e o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO), que tem como uma de suas estratégias estabelecer o marco conceitual e normativo de reconhecimento da AU (MDA, 2016).

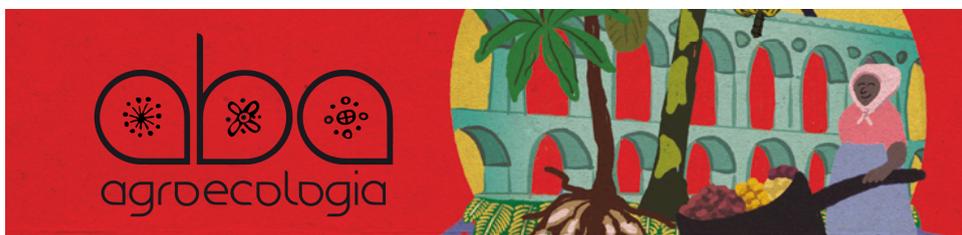
Benefícios e potencialidades da Agricultura Urbana

A Agricultura Urbana já é reconhecida na área de saúde, por ser uma das estratégias capazes de contribuir na solução de alguns dos tantos problemas sofridos pelas cidades, e que interferem na qualidade de vida, segurança alimentar e no estado de saúde de suas populações (RIBEIRO et al., 2015). A saúde está diretamente ligada a aspectos alimentares, ambientais e sociais (RIBEIRO et al., 2015; BRASIL, 2006). Entende-se como promoção da saúde, o conjunto de estratégias e formas de promover saúde, individual e coletiva, que atendam às necessidades sociais de saúde e garantam uma melhoria da qualidade de vida da população (MALTA et al., 2016).

Como, na maioria das iniciativas, os produtos da AU destinam-se ao consumo próprio e/ou a comercialização local, esta atividade se relaciona com a segurança alimentar e nutricional (SAN), beneficiando seus praticantes com acesso a alimentos frescos e livres de contaminantes, contribuindo para promoção da saúde, além de estimular seus praticantes a refletirem quanto aos benefícios da diversificação alimentar, do consumo de alimentos saudáveis e seu impacto na saúde (RIBEIRO et al., 2015). Além de gêneros alimentícios, é comum nas iniciativas de AU, o cultivo de plantas medicinais, que tem seu uso promovido pelo SUS através da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (SUS, 2022).

Quando desenvolvida em ambientes coletivos, a AU proporciona a socialização e integração entre seus participantes, e destes com o ambiente, proporcionando o sentimento de pertencimento e fazendo com que o participante se sinta parte integrante do meio socioambiental em que se insere. Dessa forma, a AU estimula o protagonismo social e a participação cidadã nas comunidades e espaços coletivos em que é praticada (SAVIAN, 2021). Ribeiro et al. (2015), relata os benefícios de atividades de AU, desenvolvidas através de uma horta comunitária, por participantes do projeto 'Colhendo Sustentabilidade' no município de Embu das Artes - SP. Os participantes do projeto afirmam que através do trato com a terra e o plantio do próprio alimento, sentiram vontade de comer alimentos mais saudáveis e a cuidar mais da saúde, e melhorias em quadros de depressão, por desenvolverem uma atividade coletiva, a qual proporciona diversão e integração entre a comunidade.

A AU também é empregada em escolas e instituições de ensino tanto como forma de promover a educação ambiental, como forma de revitalizar espaços ociosos ou subutilizados nas escolas. Quando utilizada como ferramenta pedagógica interdisciplinar, promove o desenvolvimento do processo de aprendizagem de forma prática, permitindo ao aluno relacionar as diferentes áreas do conhecimento teórico



juntamente ao prático, assim como relacioná-los com a educação ambiental, melhora a assimilação do aprendizado (OLIVEIRA et al., 2018).

A prática da AU também contribui para geração de emprego e renda, causando um impacto econômico positivo para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo gerar renda diretamente através da comercialização de parte da produção, ou indiretamente com a economia em gastos com a compra de parte dos alimentos consumidos pela família, representando um ganho/renda não financeiro (MONTEIRO & MENDONÇA, 2007). Além disso, a AU traz diversos benefícios para o ambiente urbano, como por exemplo, o aproveitamento de espaços ociosos, melhoria da infiltração e qualidade da água, criação de microclimas, contribuição na gestão de resíduos, entre outros (MOUGEOT, 2000; SANTANDREAU & LOVO, 2007).

Conclusões

A AU se relaciona com a solução de diversos problemas urbanos brasileiros, principalmente no que diz respeito às garantias da segurança alimentar. Com o fomento de políticas públicas sólidas as atividades da AU poderiam ser aliadas no combate à fome no território nacional.

Referências bibliográficas

AGENCIA SENADO. **CMA aprova projeto que institui Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.** Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/08/04/cma-aprova-projeto-que-institui-politica-nacional-de-agricultura-urbana-e-periurbana>>. Acesso em 27 de julho de 2022.

BRASIL. Política Nacional de Promoção da Saúde. **Série Pactos pela Saúde, Ministério da Saúde**, v. 7, 2006. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_promocao_saude.pdf>. Acesso em 5 de junho dez. 2022.

BRASIL. Portaria nº 467, de 7 de fevereiro de 2018. Institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 155, n. 29, p.63, 2018.

BRASIL. **Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2017.** 2017a. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/130955/pdf>. Acesso em 26 de junho de 2021.

BRASIL. **Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2017.** 2017b. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/130955/pdf>. Acesso em 26 de junho de 2021.



FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS - FAO. **Urban and Peri-urban Agriculture**, 1999. Disponível em: <https://www.fao.org/unfao/bodies/coag/coag15/x0076e.htm>. Acesso em 11 de julho de 2022.

LEAL, L. L.; TURETTA, A. P. D.; CAPECHE, C. L. Agricultura Urbana e Periurbana no Município do Rio de Janeiro - Estudo de caso sobre as legislações pertinentes. **Brazilian Journal of Development**, v.7, n.12, p. 701-716 dec. 2021.

MALTA, D. C. et al. Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS): Capítulos de uma caminhada ainda em construção. **Ciência e Saúde Coletiva**, v.21, n.6, p. 1683–1694, 2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA. Brasil agroecológico : Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – Planapo 2016-2019. **Ministério do Desenvolvimento Agrário**, 2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO – MDSA. Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANASAN 2016-2019, 2017. **Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN**, 2017.

MONTEIRO, D; MENDONÇA, M. M. **Promoção da agroecologia na cidade: reflexões a partir do programa de agricultura urbana da AS-PTA**, 2007. Disponível em: <https://aspta.org.br/2011/05/10/promocao-da-agroecologia-na-cidade-reflexoes-a-partir-do-programa-de-agricultura-urbana-da-as-pta/>. Acesso em 2 de agosto de 2022.

MOUGEOT, L. J. A. Urban Agriculture: Definition, Presence, Potentials and Risks, and Policy Changes. International Development Research Centre (IDRC) - **Cities Feeding People Series**, reporting 31, 2000.

RIBEIRO, S. M.; BÓGUS, C. M.; WATANABE, H. A. W.; Agricultura Urbana Agroecológica na Perspectiva da Promoção da Saúde. **Saúde Soc. São Paulo**, v.24, n.2, p.730-743, 2015.

ROMANO, R. T. **Portaria não é Lei**, 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/85164/portaria-nao-e-lei>. Acesso em: 01 de julho de 2022.

SANTANDREAU, A.; LOVO, IC. Panorama da Agricultura Urbana e Periurbana no Brasil e Diretrizes Políticas Para Sua Promoção – Identificação e Caracterização de Iniciativas de AUP em Regiões Metropolitanas Brasileiras. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS**, 2007.



SAVIAN, M.; BOFF, P.; BOFF, M. I. C. Pode a Agricultura Urbana Contribuir para o Desenvolvimento de Cidades e Comunidades Sustentáveis? **Research, Society and Development**, v. 10, n. 5, 2021.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. **Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS**, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sctie/daf/pnmpmf/plantas-medicinais-e-fitoterapicos-no-sus>>. Acesso em 05 de julho de 2022.